

**O TRÁFICO DE PESSOAS FRENTE À PROBLEMÁTICA IMIGRATÓRIA
INTERNACIONAL: UMA ANÁLISE DA CONJUNTURA DOS HAITIANOS
RUMO AO BRASIL**

**EL TRÁFICO DE PERSONAS FRENTE A LA PROBLEMÁTICA
INMIGRATORIA INTERNACIONAL: UN ANÁLISIS DE LA CONJUNTURA
DE LOS HAITIANOS RUMBO AL BRASIL**

Natali Paula Montinelli Ribeiro¹
Julia Dambrós Marçal²

RESUMO: A conjuntura migratória internacional é marcada desde os tempos mais remotos por causas diversas. Porém, o mundo hodierno passa por uma complexidade de relações que são marcadas por grandes transformações, sendo muitas delas tendo a globalização como uma das causas preponderantes. O objeto deste artigo é analisar o efeito da globalização face a migração haitiana para o Brasil, tendo como problema de pesquisa verificar como a sociedade internacional tem enfrentado o tráfico de pessoas. Elencar-se-á os fatores históricos e conceito do tráfico de pessoas, tendo como base o Protocolo de Palermo. Estudar-se-á os efeitos da globalização frente aos tratados internacionais da OIT, MERCOSUL, ONU, OEA e UE, com o objetivo de combater o tráfico. Após a pesquisa se encaminhou para o seu objetivo final que é a vinda dos haitianos para o Brasil. Foram analisadas as causas que os trouxeram para o Brasil, com enfoque no modo ilegal. O trabalho identificou a necessidade das autoridades brasileiras, as linhas fronteiriças e o próprio Haiti se adequarem aos mecanismos de combate ao tráfico.

Palavras-chave: Tráfico de pessoas. Globalização. Haiti.

RESUMEN: La coyuntura migratoria internacional está marcada desde los tiempos más remotos por causas diversas. Sin embargo, el mundo actual pasa por una complejidad de relaciones que están marcadas por grandes transformaciones, siendo muchas de ellas teniendo la globalización como una de las causas preponderantes. El objeto de este artículo es analizar el efecto de la globalización frente a la migración haitiana hacia Brasil, teniendo como problema de investigación verificar cómo la sociedad internacional ha enfrentado el tráfico de personas. Se definirán los factores históricos y el concepto del tráfico de personas, teniendo como base el Protocolo de Palermo. Se estudiarán los efectos de la globalización frente a los tratados internacionales de la OIT, MERCOSUR, ONU, OEA y UE, con el objetivo de combatir el tráfico. Después la investigación se encaminó hacia su objetivo final que es la venida de los haitianos a Brasil. Se analizaron las causas que los trajeron a Brasil, principal foco el modo ilegal y por medio del tráfico de personas. El identificó la necesidad de las autoridades brasileñas y las líneas fronteras y el propio Haití se adecuaran a los mecanismos de combate al tráfico.

Palabras clave: Tráfico de personas. Globalización. Haití.

¹ Graduada em Direito pela Faculdade de Pato Branco (FADEP).

² Mestre em Direitos Fundamentais pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) Campus de Chapecó-SC (2014). Graduada em Direito na Universidade do Oeste de Santa Catarina Campus de Xanxerê-SC (2012). Foi bolsista de iniciação científica pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC nos anos de 2011 e 2012. Professora da Faculdade de Pato Branco/PR (FADEP) do curso de Direito.

O tráfico de pessoas sempre foi um problema que transcendeu as fronteiras estatais. Sua gênese ocorreu com o desenvolvimento dos países, bem como a partir do fenômeno da globalização, a qual dividiu o mundo entre países periféricos, centrais e emergenciais.

A desigualdade deixou uma conjuntura evidente: os países periféricos são os que mais sofrem. Entre tais países destaca-se o Haiti (objeto da presente pesquisa). É considerado um dos Estados mais pobres do mundo, vive em constante conflito político e possui grandes dificuldades de consolidar sua política e economia. Ademais, as catástrofes naturais, sobretudo após o terremoto de 2010, não deixaram aos haitianos outra alternativa senão buscar outros países, seja para construir uma nova vida ou para ajudar a reconstruir seu país. O Brasil tem um papel de destaque, pois foi um dos Estados que mais recebeu imigrantes haitianos. Porém, ocorre que em meio a essa busca, muitos haitianos acabaram por ser vítimas do tráfico de pessoas.

A pesquisa é justificada na necessidade de repensar em como combater o tráfico de pessoas, visando priorizar os acordos internacionais e como esta situação atinge o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Com base nesta exposição é que surge o problema da pesquisa: o que está sendo feito internacionalmente para combater o tráfico de pessoas frente à problema migratória internacional?

Assim sendo, para atingir o principal objetivo que é a vinda dos haitianos por meio do tráfico humano, a pesquisa foi dividida em três tópicos.

No primeiro tópico, será realizada uma demonstração histórica do tráfico de pessoas, o qual surgiu com o advento do comércio mercantil internacional e seus desdobramentos históricos até o século XXI. Ademais, far-se-á estudo acerca de um dos fatores primordiais para dar azo ao tráfico de pessoas que fora a globalização, porquanto embora tenha gerado uma integração entre países e pessoas, criou barreiras e desigualdades sociais.



Sequencialmente, o estudo será voltado para os enfrentamentos jurídicos internacionais e nacionais para o combate do tráfico de pessoas. Em um primeiro momento será elencado o Protocolo de Palermo, que foi o principal instrumento de combate internacional, e, posteriormente, outros mecanismos (acordos e convenções) realizados entre Organizações Internacionais e Estados.

Por fim, no terceiro tópico será dissertado primordialmente sobre o Haiti, sua história, cultura, economia, índice de desenvolvimento humano (IDH), catástrofes enfrentadas e a conjuntura do tráfico internacional dos haitianos.

1 BASES CONCEITUAIS E PROBLEMÁTICAS DO TRÁFICO DE PESSOAS

Neste primeiro tópico dissertar-se-á a evolução histórica, conceitual, causas e consequências sobre o tema “tráfico de pessoas”. Além disto, buscar-se-á entender qual a relação da globalização como um fator para a ocorrência deste fenômeno.

Primeiramente cumpre destacar que a utilização do termo “tráfico” foi de início usado para se referir aos escravos brancos e mulheres por volta de 1900 na Europa, onde estas eram traficadas para serem concubinas ou prostitutas. Sendo assim, a princípio o nome “tráfico” significava um movimento imoral de travessias entre fronteiras. (PEARSON, 2006).

No entanto, o conceito atual de tráfico de pessoas é realizado pelo Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, artigo 3, alínea a), o qual define:

A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos; (BRASIL, 2004).

Entende-se que o tráfico considera a pessoa como um objeto, sendo que para que ocorra deve existir um fluxo de pessoas. Tal movimentação humana que transcende as fronteiras estatais acabou por ser potencializado pelo fenômeno da globalização.

O termo globalização é bastante onipresente na sociedade atual. Miguel Carbonell (2003, p. 01) afirma que “parece ser um conceito que chegou para ficar”, pois não há reunião de políticos ou de acadêmicos onde pelo menos um dos participantes não faça referência aos “desafios” da globalização. Dentro deste contexto, é possível afirmar que o maior problema encontrado quando se fala em globalização é a ausência de conhecimento do interlocutor sobre o que se está referindo.

A ideia da globalização perpassa toda a história da humanidade e é encontrada no âmago do indivíduo, sobretudo na vontade de transcender os limites pessoais e territoriais. Por tal motivo, é possível encontrar a globalização ainda na época pré-histórica, no momento em que homens e mulheres nômades buscavam lograr uma melhor vida em outras localidades (SILVA, 2007).

Em que pese exista várias teorias que associam a ideia da globalização à época antiga, há um consenso de que ela está situada no século XV com o surgimento do capitalismo (por volta do fim da idade média e o começo da idade moderna). Por isso, fala-se em globalização do capital, cujo marco inicial corresponde a chegada dos Europeus à América em 1492 e pela utilização das rotas marítimas para as Índias em 1498 (SILVA, 2007).

A globalização expressa uma nova era de expansão do capitalismo, pois envolve diversas civilizações, culturas e também desafia práticas consolidadas e interpretações sedimentadas (IANNI, 2001).

O processo de globalização propiciou a expansão cultural que ultrapassou as fronteiras nacionais (LUCAS, 2010) e acabou por realizar, segundo Boaventura de Souza Santos (2001), a compressão tempo-espço, ou seja, o processo social pelo qual os fenômenos se aceleram acabaram se difundindo pelo globo.

De acordo com José Querino Tavares Neto (2007, p. 76) “a globalização não produz efeitos apenas no âmbito econômico, mas também, de forma contundente, no âmbito cultural e político”.



Aos poucos as fronteiras existentes entre os mundos passaram a desaparecer; alteraram-se os significados das nações e embaralhou-se o mapa do mundo renunciando horizontes até então desconhecidos. Ocorreu também a redução do significado da soberania nacional, no momento em que o Estado viu-se obrigado a aceitar diretrizes advindas de centros de poder regionais e mundiais (IANNI, 2001).

Alexandre de Freitas Barbosa (2001, p, 12-13) assim conceitua este fenômeno:

Globalização caracteriza-se pela expansão do fluxo de informações – que atingem todos os países, afetando empresas, indivíduos e movimentos sociais – pela aceleração das transações econômicas – envolvendo mercadorias, capitais e aplicações financeiras que ultrapassam as fronteiras nacionais – pela crescente difusão de valores políticos e morais em escala universal.

Este episódio é multifacetado/plurifacetado de proporções irregulares. Uma característica primordial da globalização é que o movimento possui diversas dimensões globais, fazendo que se atinja uma escala planetária/mundial. (STELZER, 1999).

Nas últimas três décadas, as interfaces internacionais granjearam um aumento catastrófico, a partir da globalização de produção, de transferências financeiras etc. Fez-se em proporção mundial, as comunicações em multidão de pessoas, sejam trabalhadores migrantes, refugiados ou turistas. Tornou-se um acontecimento plurifacetado em proporções sociais, econômicas, políticas, religiosas, culturais, relacionadas de modo agregado. (SANTOS, 2002).

Na atualidade do mundo globalizado a necessidade de mudanças é muito normal, assim sendo, os deslocamentos aumentam e tornam-se cada vez mais comum o fluxo migratório. Nesta intensa movimentação, o tráfico de pessoas se estabelece na realidade como uma desumanização do sujeito, pois o indivíduo desinformado de seus direitos é explorado e submetido aos piores tipos de exploração. (SOUZA, 2013).

Para Ianni, (1999, p. 21-22) “toda essa movimentação envolve problemas culturais, religiosos, linguísticos e raciais, simultaneamente sociais, econômicos e políticos. Emergem xenofobias, [...] racismos, fundamentalismos [...] violências”.

A globalização veio com muita força não conseguindo regrad e prever as consequências que hoje podem ser consideradas um problema mundial devido a desigualdade, miséria oriundas do padecimento de culturas.

As desigualdades econômicas, sociais e culturais (oriundas do processo globalizatório) são situações que motivam a saída de pessoas de um país rumo ao outro. A facilitação da saída se dá pela rede de tráfico. (BRASIL, *et al*, 2014).

Porém, há de se ressaltar que este deslocamento também pode ocorrer por conta das catástrofes ambientais, conflitos e guerras. (SOUZA, 2013). Na dimensão em que as guerras mesclam/misturam-se tanto em revoluções nacionais quanto sociais, tornam-se mais intensa as desigualdades, discordância e inquietação/apreensão que alimentam os preconceitos, as xenofobias, intolerâncias, etnicismo e/ou racismo. (IANNI, 1999).

A atualidade vive em uma desterritorialização, com as línguas, moedas, classes sociais, transcendendo as fronteiras políticas. A globalização visa desenraizar informações, pessoas e ideais; ela avança na cultura e política e faz com que os sujeitos fiquem alterados pelo desenvolvimento diferenciado globalizatório. Contudo, ao mesmo tempo em que as pessoas são incluídas no desenvolvimento são sujeitas a processos de exclusão. (VEIRA et al, 1998).

A dificuldade de acesso a meios legais para a migração faz com que as pessoas corram um enorme risco de procurarem ingressar em outros Estados, deste modo, as pessoas acabam submetendo-se na nas armadilhas dos traficantes, seja por conta do medo ou necessidade de fugir dos perigos que circundam os motivos. Nos Estados em que há conflito armado, por vezes, o tráfico é fruto diretamente do combate e da utilidade de recrutamento de novas forças de soldados que em muitos casos crianças são sequestradas e vendidas para servir ao exército ou guerrilha. Os efeitos desses conflitos geram principal impacto na vida das mulheres e crianças, que com a instabilidade são obrigadas a correr os riscos de migrar e assim são vulneráveis ao tráfico. (PERSON, 2006).

Assim, entende-se que o tráfico surgiu e se mantém ativo por diversas causas, porém, a globalização trata-se de um fator primordial, pois ocasionou um rompimento das barreiras outrora existentes entre os países, vindo a causar situações positivas, mas também problemas relativos à desigualdade, guerras e pobreza.



2 ENQUADRAMENTO JURÍDICO INTERNACIONAL E NACIONAL ACERCA DO TRÁFICO DE PESSOAS

Neste tópico buscar-se-á analisar o modo pelo qual a sociedade internacional, consubstanciada nas Organizações Internacionais, tem buscado enfrentar a problemática do tráfico de pessoas.

Em 1999, a Assembleia Geral da ONU formou um comitê intergovernamental para criação de um tratado internacional contra a criminalidade transnacional e cogitou a possibilidade de criação de um instrumento para versar todos os tópicos relativos ao tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças. (CASTILHO, 2007).

Em 15 de novembro de 2000 foi aprovado pela Assembleia Geral da ONU o “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças”, ou chamado também de “Protocolo de Palermo”. Referido tratado internacional entrou em vigor em 29 de setembro de 2003. (UNODC, 2017).

O objetivo do Protocolo de Palermo é:

Prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma atenção especial às mulheres e às crianças;
Proteger e ajudar as vítimas desse tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos; e
Promover a cooperação entre os Estados Partes de forma a atingir esses objetivos. (BRASIL, 2003).

O tema comporta desafios, pois a definição e objetivos são polêmicos, entretanto, o Protocolo foi o primeiro a ser constituído internacionalmente e trouxe uma definição para o “tráfico de pessoas”. (SOARES; DE SOUZA, 2011).

Referido Protocolo caracteriza um desenvolvimento importante contra o crime organizado transnacional e simboliza o reconhecimento dos Estados-Membros da seriedade do problema, tal como a urgência de promover e de fortalecer a participação internacional a fim de combater o crime transnacional. (UNODC, 2017).

Atualmente o Protocolo não se limita ao tráfico de mulheres e crianças, ampliou-se o objetivo para também proteger e condenar todas as formas de exploração,

ou seja, engloba tanto a remoção de órgãos, escravidão, exploração sexual, sendo espécies dela turismo sexual, prostituição infantil, pornografia infantil e casamento forçado. (CASTILHO, 2007).

Antes da existência do Protocolo de Palermo de 2000, as medidas jurídicas adotadas pelos países não estavam capacitadas para enfrentar as rápidas transfigurações e ameaças do tráfico internacional de pessoas. A ausência de legislação e instrumentos pertinentes dificultavam a administração e a cautela na esfera interna e internacional. (QUAGLIA, 2007).

Hoje é permitido aos Estados criarem uma legislação interna mais rigorosa e com foco na prevenção, reeducação, readaptação social, bem como facilitar a repatriação no caso de tráfico transnacional. (CASTILHO, 2007).

No decorrer das reuniões anuais dos Estados-membros do Protocolo de Palermo são definidos instrumentos para acompanhamento das ações propostas no documento. Os governos encaminham ao Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) relatórios anuais com determinadas adoções e implementações para diminuição do tráfico e promoções de assistência às vítimas no momento de reinserção nos países. Referido crime é de natureza transnacional, torna-se evidente que as ações dos governos são essencial. Assim, somente com a união política entre os países e a cooperação das organizações internacionais será possível fiscalizar, prevenir e reduzir as consequências do crime de tráfico de pessoas e suas dimensões. (QUALIA, 2007)

Existem diversos projetos e Organizações Internacionais que buscam combater o crime de tráfico de pessoas, tais como, ONU, MERCOSUL, OIT, OEA e EU, que serão estudadas abaixo.

A OIT foi criada em 1919 com o escopo de busca pela paz universal baseando-se na justiça social. É encarregada pela criação e realização das normas internacionais do trabalho (convenções e recomendações), seu desempenho tem um papel muito significativo na legislação trabalhista e na criação de políticas econômicas, sociais e trabalhistas. (OIT, 2005).

O marco da OIT foi em 1930, o qual teve a adoção da Convenção nº 29, que remete acerca do trabalho forçado ou obrigatório. Essa Convenção apresenta o trabalho obrigatório ou forçado de forma extremamente abrangente. Em 1999, a OIT adotou a



Convenção nº 182 o qual fala acerca das formas mais graves de Trabalho infantil, ou seja, escravidão ou práticas semelhantes, inclusivamente tráfico de crianças/infantil. (REIS, 2014).

Por sua vez, destaca-se a ONU³. Fora criada foi com o término da 2ª guerra mundial (1945) quando os países se associaram para discutir seus interesses em comum. A ONU foi criada em caráter internacional tendo diversas finalidades. Um dos seus principais objetivos é garantir a paz e a segurança mundial. (MAZZUOLI, 2011).

A formação da ONU marcou uma nova ordem mundial, buscando paz, segurança internacional e evolução nas relações entre os Estados. Baseia-se no respeito à igualdade de direito, liberdade dos povos, a colaboração internacional tanto econômico, social e cultural, uma adesão a um modelo internacional de saúde, proteção ao meio ambiente e principalmente a uma proteção internacional dos direitos humanos. (PIOVESAN; KAMIMURA, 2016)

Deste modo, a ONU foi um dos principais sujeitos da sociedade internacional para ajudar os países a combater o tráfico internacional de pessoas, e trouxe novas possibilidades para que este crime possa ser controlado ou, quiçá, exterminado.

Já o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL)⁴ foi criado com o Tratado de Assunção, assinado em 1991 pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Seu principal objetivo foi a integração dos Estados Partes para livre circulação de serviços, fatores produtivos, bens, da adoção de uma política comercial comum, do estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum (TEC), e da concordância legislativa das áreas pertinentes. Assim o MERCOSUL vem fortalecendo os vínculos econômicos e sociais para uma melhor qualidade de vida entre as fronteiras. (MERCOSUL, s/a).

³ Atualmente a é composta por 193 membros, sua principal função é discutir os assuntos que influenciam a vida de todos os habitantes do mundo, como a paz mundial, segurança, o desarmamentos, as guerras etc. (ONU, 1945).

⁴ O MERCOSUL ou Mercado Comum do Cone Sul é um conjunto de países os quais tratam de interesses comuns entre eles e suas fronteiras, os membros efetivos são Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela, já os membros associados são Bolívia, Chile, Peru, Colômbia, Equador, Guiana e Suriname. (REIS, 2014).

Para Soares, De Souza (2011, p. 193) “os países [...] internalizaram o Protocolo de Palermo no todo ou em parte, direcionando as ações de seus Governos Federais para as políticas públicas voltadas para o enfrentamento ao tráfico de pessoas”.

Cabe mencionar que em 2005, foi assinado pelo MERCOSUL e Estados Associados a Declaração de Montevideu contra o Tráfico de pessoas, o plano de ação foi seguido pelo enfrentamento contra o Tráfico de Pessoas, no Brasil passou a ser aplicado no final de 2006 pela Portaria nº 2167, do Ministério da Justiça. (REIS, 2014).

A preocupação com as pessoas traficadas no MERCOSUL, fez com seus membros elaborassem o Projeto de Combate ao Tráfico de Pessoas, do Escritório da OIT no Brasil, o Departamento de Polícia Federal, o Centro de Coordenação de Capacitação Policial do MERCOSUL, a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça do Brasil, com o apoio da Academia Nacional de Polícia, fomentando a eficácia entre as seguranças e cooperação policiais da região. (SOARES; DE SOUZA, 2011).

A OEA é uma organização regional que conta com 35 países americanos. A organização trata de um setor jurídico, social e político que tem como finalidade os direitos humanos, democracia, desenvolvimento e segurança. Os membros acolhem diversos tratados entre si e determinam mecanismos de prestação mútua em relação as questões relevantes. (REIS, 2014).

Cabe primeiramente apontar que a OEA adotou em 1969 a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), que assegura diversos direitos civis e políticos, e principalmente nesta Convenção em seu artigo 6º descreve a proíbe tráfico de escravo. Esta Organização Internacional possui uma Comissão de Segurança Hemisférica que engloba o desempenho do combate ao tráfico de pessoas com resoluções específicas sobre o conteúdo.

A União Europeia (UE) por sua vez é união econômica e política, formada por 28 países europeus, e criada após a 2ª Guerra Mundial com objetivo inicial de incentivar a economia entre os países e reduzir o conflito. Atualmente a EU ampliou-se para uma organização com um vasto conjunto de intervenção desde o clima, a saúde, o ambiente as relações externas e segurança até a justiça e migração. Um de seus principais objetivos é a promoção dos direitos humanos, tanto interno quanto externo, leva-se em



consideração a dignidade humana, liberdade, igualdade etc.; estes são valores indispensáveis da UE. (EU, 2017).

A União Europeia possui uma comissão de independência política e é encarregada de defender os interesses da Organização. Na Comissão Europeia, foi inserido um grupo de peritos sobre o tráfico de seres humanos, de competência informativa, inclusive auxilia na identificação e manifestações sobre medidas tanto nacionais, quanto internacionais, pertinentes ao combate ao tráfico de pessoas. (REIS, 2014).

A União busca sempre fortalecer as medidas de proteção e repressão acerca do crime de tráfico de pessoa, e principalmente redobra seu esforços em relação a proteção das vítimas. (REIS, 2014).

Já o Brasil começou a adotar as medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas em 2000 por vários acordos, órgãos internacionais e principalmente pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o Protocolo de Palermo. A Secretaria de Direitos Humanos repassa recurso e projetos para Secretaria Nacional de Justiça, que tem o subsídio de desenvolver os projetos. “A SNJ posteriormente ficou responsável pela gestão e coordenação do Programa de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, em 2002.” (FRINHANI, 2014, s/p).

Atualmente o Brasil criou a Lei n. 13.344/2016 com o objetivo de combater, prevenir o tráfico interno/internacional de pessoas, bem como oferecer medidas de atenção às vítimas, conciliando o direito interno e internacional. (CUNHA; PINTO, 2016).

A lei veio ao encontro com o Protocolo de Palermo ao prever que o consentimento das vítimas deve ser considerado para determinação do fato como tráfico de pessoas, contanto que o aliciador utilize de força, ameaça, coação ou se aproveite de uma situação vulnerável da vítima. (DE MORAIS, 2017).

Portanto, a lei 13.344/16 veio para coibir o tráfico de pessoas, reforçando os princípios basilares para os seres humanos, tanto em território nacional como estrangeiro, sendo reflexões estas do Protocolo de Palermo.

O Haiti há muito tempo vem enfrentando diversos problemas econômicos, políticos e sociais, porém, hoje tais adversidades se tornaram mais graves devido as grandes perdas causadas pelos desastres naturais.

O país objeto deste estudo é o mais pobre das Américas. Sua posição no Índice de Desenvolvimento Humano é 163º do total de 188 países⁵. (EXAME, 2015).

Para complementar a explicação referente à pobreza, os preceitos educacionais são os piores, sendo que de todos os governos já passados pelo Haiti, nenhum teve o interesse de desenvolvimento educacional. Ainda existem as causas climáticas que vem a destruir o meio ambiente. Desde o período colonial, o solo foi ficando empobrecido causando erosões e aumentando os riscos de catástrofes ambientais. (GLOBO, 2010). Hoje existem somente 3% da cobertura vegetal, pois as pessoas destruíram a natureza para sobreviver, sendo que a principal forma de energia do país é o carvão. (DUTRA, 2016).

Quase 50% das pessoas não tem acesso à saúde. A distribuição de saneamento e água é outro problema, pois cerca de 45% da população não tem acesso à água potável e 83% da população não tem serviços de saneamento. Hoje 60% da população é subnutrida, a cada quatro crianças, uma sofre de retardo de crescimento,⁶ o índice de mortalidade infantil é o dobro do país vizinho. (DUTRA, 2016).

A desigualdade é tão grande que chegou a um estado de que não existe mais classe média, somente rica e pobre, e em sua maioria é pobre. A economia do Haiti é basicamente a exportação de manga e as transferências bancárias feitas por haitianos que saíram do país e sustentam a família à distância. (BRANCO, et al, 2014).

Mais ou menos 80% da população urbana haitiana vive com menos de US\$ 2 por dia, e na região rural aumenta para 90%. A fome atingiu a extremidade quando a população começou a fazer *mud cookies* (biscoitos de Lama), que muitas vezes é única alimentação das famílias para não morrerem de fome. (BRANCO, 2014).

⁵Dados de 2014, mais informações em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html>.

⁶ Dados 2016.



A partir da conjuntura exposta, compreende-se que no Haiti está ausente o mínimo existencial para os indivíduos viverem com dignidade, pois a maioria passa por diversas necessidades, como pobreza extrema, fome, falta de saneamento e principalmente saúde.

É histórico o sofrimento dos haitianos com os desastres naturais, problemas políticos e sociais. (DUTRA, 2016). Segundo Giraldi (2013, s/p.):

Em 12 de janeiro de 2010, um terremoto de 7,3 graus na escala Richter e duas réplicas de menores magnitudes, atingiram o país, gerando comoção mundial e reações por parte de organizações estrangeiras, de entidades civis e da comunidade internacional. Em decorrência do terremoto cerca de 220 mil pessoas morreram e 1,5 milhão ficaram desabrigadas no Haiti.

A consequência deste terremoto é visualizada do seguinte modo: cerca de 80% da cidade ficou devastada, atingindo as estruturas econômicas, habitacionais e no índice de pobreza do país, juntamente com a desigualdade e vulnerabilidade. (DUTRA, 2016).

Ainda, em novembro do mesmo ano houve um surto de cólera⁷ que matou mais de oito mil pessoas, tendo a doença se espalhado devido às condições precárias de alimentação e moradia causadas pelo terremoto. (BBC, 2013).

Com todos os problemas enfrentados depois do terremoto de 2010, em 2016 o Furacão *Matthew* atingiu o Haiti deixando novamente feridos, mortos e muitas pessoas desabrigadas.

O furacão matou mais de 900 pessoas neste país e deixou dezenas de pessoas sem teto e água potável. Em decorrência das inundações, o esgoto se misturou com água fazendo com que sete pessoas morressem de cólera. Conforme foram achados os corpos das vítimas do furacão, elas foram enterradas em valas comuns ocasionando novos casos de cólera e novas vítimas. (VEJA, 2016).

Com toda essa devastação de catástrofes naturais o país que já tinha instabilidade, política, econômica e principalmente social, tornou muito pior precisando

⁷ A cólera causa forte diarreia e pode matar em questão de horas caso não seja tratada. A doença se espalha a partir de água contaminada e possui um período curto de incubação, o que leva a rápidos surtos. Mais informações em: <http://br.reuters.com/article/worldNews/idBRKCN12A179>

de ajuda internacional. Assim, muitos haitianos não tendo mais como ficar em seu país, diante das diversas necessidades, buscaram outros países como mais oportunidades de sobrevivência e principalmente melhores condições de vida, para migrarem.

A migração haitiana é um fenômeno que ocorre há muito tempo. Os fatores que levam as pessoas a saírem de seu país são: (1) causas ambientais (terremotos, furacões, desmatamento, erosões), (2) questões políticas, (3) pobreza extrema, (4) ausência de assistência do governo como nas questões de estudo, trabalho e melhores condições de vida, entre outros. O governo vive em uma constante instabilidade e não tem condições de sozinho se reerguer diante das crises ocorridas no país. (DUTRA, 2016).

Depois do terremoto de 2010, a destruição e a miséria aumentaram no Haiti, centenas de mortes e aqueles que sobreviveram viviam em condições desumanas. Diante destes fatores e sem ajuda do governo, pois o Estado é precário, muitos haitianos foram forçados a emigrar. (DUTRA, 2016).

Até meados de 1980, os haitianos tinham como principal foco os Estados Unidos para imigrar, mas o governo estadunidense começou a desenvolver políticas restritivas, dificultando a entrada de imigrantes haitianos. (DUTRA, 2016). Por sua vez, o Brasil em 2010 estava com uma situação econômica estável em relação a outros países, motivo pelo qual aumentou a procura de trabalho estrangeiro. Desta forma, o Brasil se tornou um foco para os haitianos. (FERNANDES, et al, 2015).

Com um fluxo muito grande de haitianos vindo para o Brasil, muitas imigrantes chegaram por meios ilegais, principalmente por meio do tráfico de pessoas. Atualmente a imigração ilegal dos haitianos pode ser identificada como tráfico de pessoas, segundo a avaliação do Padre haitiano Onac Axenat, que está no Acre. Este estado da federação brasileira tem mais de dois mil imigrantes haitianos sem visto, ainda segundo padre, os mesmos gastam até US\$ 4 mil por pessoa, para se submeter ao tráfico, grupos estes que são chamados de “coiotes” e atuam em vários países. (CHAGAS, 2012)

As redes de tráfico funcionam pelo sistema de corrupção que é aceito principalmente na Polícia Nacional peruana. Há dados do governo federal e do Acre que desde 2011, entram aproximadamente 25 mil imigrantes no Brasil pela rota interoceânica, que é uma conexão entre o oceano Atlântico Brasil e o oceano Pacífico

Peru, este caminho é o principal para entrada dos imigrantes ilegais. O custo do trajeto Haiti - Brasil custa em média US\$ 4.000; este valor significa meses de trabalho da família inteira e poucos haitianos conseguem escapar dessa máfia criminosa. A prática dos imigrantes ilegais haitianos no Brasil pode ser comparada ao tráfico de imigrantes entre México e os EUA. (FERRAZ; PRADO, 2014).

Os haitianos que buscam o Brasil para melhorem suas vidas, são muitas vezes obrigados a usar os “serviços dos coiotes”, para realizarem seus sonhos, e em meio a isso são roubados, extorquidos e mantidos em condições desumanas. Quando estão perto das fronteiras, há haitianos que relatam que foram trancados em celas. Alguns têm seu passaporte recluso por não terem pago a travessia inteira, e ainda há relatos de mulheres sendo forçadas a pagar a dívida com o próprio corpo. (FERRAZ; PRADO, 2014).

O tráfico de crianças atualmente é um problema muito grave no Haiti, pois 19 dias após o terremoto, cerca de 10 estadunidenses foram presos tentando passar do Haiti para República Dominicana com 33 crianças entre idades de dois meses até 12 anos. Ainda, dois meses depois do terremoto, um casal de haitianos e uma boliviana foram presos com 27 crianças, com suspeitas de tráfico de pessoas com objetivo de exploração sexual e trabalho. Eram crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos. (CAMBAÚVA, 2010)

O Brasil por meio do então ministro da Justiça José Eduardo Cardozo, diante da crise das imigrações haitianas manifestou que procuraria o Peru e Equador para barrar os “coiotes” com a fronteira brasileira. Com o forte fluxo de imigrantes, os “coiotes” se aproveitam das pessoas que precisam migrar para o Brasil, para pegar dinheiro delas e trazê-las por meios ilegais. (ZH, 2015).

O combate contra o tráfico é essencial por isso “cabe ao governo federal ações para evitar que essa imigração seja feita através de coiotes. O que os coiotes fazem é um crime inaceitável e, para isso, os contatos com os governos do Peru e do Equador se colocam de grande necessidade”. (ZH, 2015).

Logo após as discussões com os países, o Brasil amplia os vistos humanitários para que os haitianos possam entrar no Brasil legalmente e combater os coiotes e tráfico de pessoas. (BRASIL, 2015).

Atualmente, o Conselho de Segurança aprovou em 12 de abril de 2017, o fim da MINUSTAH, a Resolução determinou que as forças de paz deverão se retirar da ilha caribenha pelos próximos seis meses, até 15 de outubro de 2017, data oficial do fim da operação. A decisão do Conselho já prevê uma nova missão que será chamada “Missão das Nações Unidas de Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH)”, composta de sete unidades de aproximadamente 980 agentes e 295 oficiais. Essa nova missão deve durar pelo período de dois anos. (ONU, 2017)

Desde o acordo de MINUSTAH de 2004, foram realizados aproximadamente 15 projetos de cooperação brasileira no Haiti. Ressalta-se principalmente a cooperação Brasil-Cuba-Haiti na área da saúde, que abrange a construção de hospitais comunitários e laboratórios de epidemiologia com recursos brasileiros. (ITAMARATY, s/a.).

Hodiernamente, o programa bilateral Brasil-Haiti é constituído por três projeto em execução na área da saúde. Os outros projetos trilaterais são feitos por órgãos internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), na esfera de combate ao trabalho infantil, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) na esfera de segurança pública e o fundo das Nações Unidas para a população (UNFPA), e na esfera de demografia. (ABC, s/a.).

Segundo Rodrigo do Amaral Souza do Departamento de Imigração e Assuntos Jurídicos do Ministério de Relações Exteriores do Brasil, relatou o que acontece nas fronteiras quando os haitianos chegam. Afirma que eles chegam sem visto para entrada, mas solicitam refúgio, sendo assim não se pode negar refúgio deixam entrar, porém, Rodrigo aponta que as regiões que recebem os haitianos não tem estrutura para receber um fluxo muito grande de estrangeiro. (SENADO, s.a.).

Após os primeiros casos de pedido de refúgio pelos haitianos, o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), constatou que não existiram fundamentos plausíveis para a concessão do status de refúgio, já que refúgio presume que a pessoas esteja sendo vítima de perseguição de seu país. Sendo assim, o CONARE encaminhou o caso para o Conselho Nacional de Imigração, que baixou a Resolução Normativa 97/12, estabelecendo um visto por razões humanitárias para os haitianos. Ainda, a Resolução tem um limite de visto que é de 1.200 por ano, com validade de 5 anos. (SENADO, s/a).



CONCLUSÃO

A presente pesquisa tinha por objetivo analisar a problemática do tráfico internacional de pessoas, delimitando o objeto da pesquisa com foco na migração haitiana ao Brasil.

Para tanto, no primeiro tópico buscou-se fazer um estudo com um viés historicista quanto ao surgimento do tráfico de pessoas. Verificou-se ainda que o efeito da globalização com a união dos países em integração política, econômica e cultural, afetou a sociedade em diferentes intensidades e setores. Nesta divisão sobretudo econômica fomentou o desenvolvimento, mas também intensificou à miséria, fome, catástrofes naturais, etc.

As pessoas que vivem nos países com o índice de desenvolvimento baixo procuram melhorar suas vidas por meio da imigração, porém, muitos países criam barreiras para a entrada dos imigrantes. Assim, as pessoas necessitando buscar novas opções de vida e lar acabam por serem iludidas pelos traficantes, os quais buscam as vantagens das barreiras que o Estado cria, fazendo com que as pessoas virem suas vítimas.

Por estas razões, entende-se, que o tráfico de pessoas é intensificado, devido à criação de barreiras pelos países seja por medo ou receio de que estes imigrantes alterem a cultura e os costumes locais. Assim, os imigrantes não encontram alternativa senão entrando ilegalmente por meio do tráfico de pessoas.

Já no segundo tópico, buscou-se realizar um estudo sobre o combate jurídico internacional e nacional acerca do tráfico de pessoas, com a intenção primordial de efetivar o Protocolo de Palermo, que foi o primeiro documento feito pela Assembleia Geral da ONU para o combate ao tráfico de pessoas.

Foi com base neste Protocolo que se iniciou uma busca maior dos países e das Organizações Internacionais para o combate, prevenção e proteção às vítimas do tráfico de pessoas. A OEA, EU, MERCOSUL e OIT também aperfeiçoaram seus mecanismos já existentes para combater o tráfico. No Brasil, o enfrentamento contra o tráfico de pessoas teve grande força a partir do ano 2000, com a assinatura do Protocolo de

Palermo, entre outros acordos e decretos ratificados, em 2016 foi criada a lei 13.344/2016, a mesma veio com deliberações acerca da prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e também oferece parâmetros de atenção às vítimas, conciliando o direito interno e internacional.

No terceiro e último tópico, limitou-se a analisar o objetivo principal deste trabalho que é a vinda dos haitianos para o Brasil, por meio do tráfico.

Atualmente, o Haiti é o país mais pobre das Américas, a maioria da população está na miséria, passando por necessidades básicas como fome, falta de água e saneamento básico. Em 2010 um terremoto que atingiu o Haiti deixou mais de 220 mil mortes e 1,5 milhão de pessoas ficaram desabrigadas, logo após estes episódios sem saneamento básicos nos acampamentos ocorreu um surto de cólera que deixou novas vítimas, o Haiti ao longo de sua história é famoso por ser vítima de catástrofes naturais.

Após estes acontecimentos muitos haitianos resolveram sair do país e ir para outro com a esperança de melhores condições de vida. Um desses países foi o Brasil. Assim, logo após o terremoto, muitos haitianos começaram a chegar a solo brasileiro, alguns com visto e outros vieram por meios de “coiotes” ilegais. Constatou-se que muito dos haitianos que vieram por “coiotes” informaram que os meios empregados para chegarem ao Brasil são considerados de tráfico, pois foram explorados, humilhados e muitos foram forçados a trabalhos desumanos, como por exemplo, as mulheres se prostituírem para pagar os “coiotes” da travessia de uma fronteira a outra.

Os planos e acordos internacionais são meios interessantes para o combate ao tráfico, contudo, o que falta é sua aplicação e execução, ou seja, necessita-se de uma colaboração mais intensa e proativa dos países, principalmente aqueles que são rota do tráfico para uma melhor eficiência no combate.

Conclui-se assim, que através desta pesquisa conseguiu-se entender a problemática enfrentada pelo Brasil, o dilema dos haitianos e mostrando a solução: dar eficácia aos instrumentos já existentes.

REFERÊNCIAS



BARBOSA, Alexandre de Freitas. **O mundo globalizado: política, sociedade e economia.** São Paulo: Contexto, 2001.

BBC. **ONU não indenizará vítimas da cólera no Haiti**, Brasília, 21 fev. 2013. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/02/130215_haiti_colera_indenizacoes_1k.shtml>. Acesso em: 08 mai. 2017.

BRANCO, Luizella Giardino Barbosa. DUTRA, Raphael Dutra. MASCARENHAS, Jean Paulo. **O Haiti é aqui.** 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/3472/2487>>. Acesso em: 08 mai. 2017.

BRASIL, Portal Brasil. **Concessão de visto humanitário para haitianos é prorrogada.** 12 agosto 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/08/concessao-de-visto-humanitario-para-haitianos-e-prorrogada>>. Acesso em: 10 mai. 2017.

BRASIL, repórter; FEDERAL, Governo; UNODC, Escritório Das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime; JUSTIÇA, Secretaria; JUSTIÇA, Ministério. **TRÁFICO DE PESSOAS EM PAUTA Guia para jornalistas com referências e informações sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas.** 2014.

CAMBAÚVA, Daniella. Polícia Federal apura tráfico de haitianos após encontrar garoto em São Paulo. **Operamundi UOL**, 14 mai. 2010. Disponível em: <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/4079/policia+federal+apura+tráfico+d e+haitianos+apos+encontrar+garoto+em+sao+paulo.shtml>>. Acesso em: 15 mai. 2017.

CARBONELL, Miguel. **Globalização e Direito: algumas coordenadas para discussão.** México, Porrúa, 2007. Disponível em: <http://www.miguelcarbonell.com/articulos/Globalizaci_n_y_derecho.shtml>. Acesso em: 28 out. 2016.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer. Tráfico de pessoas: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo. In: BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. **Política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas.** Brasília-DF, SNJ, p. 10-15, 2007.

CHAGAS, Marcos. Padre haitiano diz que tráfico de pessoas sustenta a imigração ilegal para o Brasil. 15 nov. 2012. **EBC. Agência Brasil.** Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/2012/11/padre-haitiano-diz-que-trafico-de-pessoas-sustenta-a-imigracao-ilegal-para-o-brasil>>. Acesso em: 10 mai. 2017

CUNHA, Rogério Sanches. PINTO, Ronaldo Batista. **Tráfico de Pessoas lei 13.344/2016 comentada por artigos.** Salvador: Juspodivum, 2016.

DE MORAES, Ana Luisa Zago. Canal Ciência Criminais. **A Lei 13.344/2016 e o enfrentamento ao tráfico de pessoas.** Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/trafico-de-pessoas/>>. Acesso em: 01 mar. 2017.

DUTRA, Cristiane Feldmann. **Além do Haiti:** uma análise da imigração haitiana para o Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

EU. A União Europeia. Da união económica à união política. Disponível em: <https://europa.eu/european-union/about-eu/eu-in-brief_pt>. Acesso em: 23 de abril de 2017.

EXAME, com. **Conheça melhor o Haiti, país mais pobre das Américas.** 23 out. 2015. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/mundo/conheca-melhor-o-haiti-pais-mais-pobre-das-americas/>>. Acesso em: 05 mai. 2017.

FERNANDES, Duval. Et al. Do Haiti para o Brasil: o novo fluxo migratório. **IMDH, Instituto de migração e Direitos Humanos.** Disponível em: <http://www.migrante.org.br/migrante/index.php?option=com_content&view=article&id=214:do-haiti-para-o-brasil-o-novo-fluxo-migratorio&catid=89&Itemid=1210>. Acesso em: 10 mai. 2017.

FERRAZ, Lucas. PRADO, Avenir. Rede de “coiotes” contra tráfico de haitianos ao país. **Folha de São Paulo UOL.** Puerto Maldonado, 27 mai. 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/05/1460493-rede-de-coiotes-controla-trafico-de-haitianos-ao-pais.shtml>>. Acesso em: 15 mai. 2017

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias. **As representações sociais dos profissionais do direito sobre o tráfico de pessoas.** São Paulo: USP / Faculdade de Direito, 2014.

GIRALDI, Renata. Haiti relembre três anos do pior terremoto da história recente. **EBC. Agência Brasil.** 12 jan. 2013. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/internacional/2013/01/em-reconstrucao-haiti-relembra-hoje-tres-anos-do-pior-terremoto-da>>. Acesso em: 08 mai. 2017.

GLOBO, O. **Por que o Haiti é tão pobre? A História responde.** 16 jan. 2010. Disponível em: <<http://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/por-que-haiti- tao-pobre-historia-responde-258254.html>>. Acesso em: 05 mai. 2017.

IANNI, Octávio. **A era do globalismo.** 7.ed. Rio Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público.** 5.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais: 2011.

MERCOSUL. **Saiba mais sobre o MERCOSUL.** Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/saiba-mais-sobre-o-mercosul>>. Acesso em: 23 de abril de 2017.

OIT, ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Uma aliança global contra o trabalho forçado: relatório global do seguimento da declaração da OIT sobre princípios e direitos fundamentais no trabalho.** Brasília: OIT, 2005.

ONUBR, Nações Unidas no Brasil. **A História da ONU.** 1945. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conheca/historia/>>. Acesso em: 29 out. 2016.

PEARSON; Elaine. Direitos Humanos e Tráfico de pessoas: Um Manual. **Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres: Manual GAATW,** Rio de Janeiro, 2006.

PIOVESAN, Flavia; KAMIMURA, Akemi. O Brasil no Sistema ONU de Proteção dos Direitos Humanos. In: JUBILUT, Liliana Lyra; SILVA, João Carlos Jarochinski; RAMINA, Larissa. **A ONU aos 70: contribuições, desafios e perspectivas.** Boa Vista: Editora da UFRR, 2016.

QUAGLIA, Giovanni. Tráfico de Pessoas, um Panorama Histórico e Mundial. In: BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. **Política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas.** Brasília-DF, SNJ, p. 39-43, 2007.

REIS, Priscila Martins. **Tráfico de seres humanos para exploração laboral: Análise crítica dos mecanismos jurídicos para o enfrentamento do problema em âmbito internacional e no Brasil.** 2014. 283 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Minas Gerais, Curso de Pós-Graduação em Direito, Belo Horizonte, 2014.

SANTOS, Boaventura de Souza, Os Processos da Globalização. In: SANTOS, Boaventura de Souza; REIS, José; BAGANHA, Maria Ioannis; HESPANHA, Pedro. **A globalização e as ciências sociais.** 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SENADO. Em discussão. **Depois do terremoto no Haiti imigrantes haitianos buscam refúgio no Brasil e recebem vistos.** Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/defesa-nacional/sociedade-armadas-debate-militares-defesa-nacional-seguranca/depois-do-terremoto-no-haiti-imigrantes-haitianos-buscam-refugio-no-brasil-e-recebem-vistos.aspx>>. Acesso em: 10 mai. 2017.

SOARES, Mário Lúcio Quintão, DE SOUZA, Mércia Cardoso. **O Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Âmbito do Mercosul.** In: BRASIL. 2011. Acesso em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/21777055.2011v32n63p185>>. Acesso em: 27 fev. 2017.

SOUZA, Claudia Moraes De. Deslocamentos Contemporâneos E Tráfico De Pessoas Em Cidades Globais: Dilemas, Ações E Solidariedade. In: Brasil. Secretaria Nacional de Justiça. **Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos.** 1. ed. Brasília : Ministério da Justiça, 2013.

STELZER, Joana. Relações Internacionais e Corporações Transnacionais um estudo de interdependência a luz da globalização. In: VIEIRA, Carlos Alberto Adi; SILVA, César Augusto Silva da; BEDIN, Gilmar Antônio; STEIZER, Joana. **Relações Internacionais & globalização**. 2.ed. IJUÍ: UNIJUÍ, 1999.

UNODC, Escritório Das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. **Prevenção ao Crime e Justiça Criminal: marco legal**. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html>>. Acesso em: 26 fev. 2017.

UNODC, Escritório Das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. **Secretário Nacional de Justiça avalia ações do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2015/01/secretaria-nacional-de-justica-avalia-ii-plano-nacional-de-enfrentamento-ao-traffic-de-pessoas.html>>. Acesso em: 26 fev. 2017.

VEJA. Haiti: depois do furacão, país sofre com a cólera. **Veja. Com**, 11 out. 2016. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/mundo/onu-pede-doacoes-para-ajudar-vitimas-do-furacao-matthew-no-haiti/>> Acesso em: 08 mai. 2017.

VIEIRA, Carlos Alberto Adi; SILVA, César Augusto Silva da; BEDIN, Gilmar Antônio; STEIZER, Joana. **Relações Internacionais & globalização**. 2.ed. Ijuí: Unijuí, 1998.

ZH, Zero Hora notícias. **Conheça dados sobre o Haiti, o país mais pobre das Américas**. Porto Príncipe, 23 out. 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2015/10/conheca-dados-sobre-o-haiti-o-pais-mais-pobre-das-americas-4885120.html>>. Acesso em: 05 mai. 2017.